



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	" 70\$	" . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

de Arraiolos, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 capelão . . . . .	18\$00
1 andador . . . . .	14\$00
1 encarregado da escrita . . . . .	15\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Julho de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 25:610**—Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia matriz de Arraiolos.

### Ministério da Guerra:

**Portaria n.º 8:169**—Manda ficar nula e de nenhum efeito a portaria n.º 8:156 (regulamenta a lei n.º 1:915, que estabelece as bases para a promoção a alferes picador).

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto-lei n.º 25:611**—Aprova, para ser ratificado, o Acôrdo adicional à Convenção de Comércio e de Navegação e ao Protocolo adicional entre Portugal e a Noruega, assinado em Lisboa em 4 de Setembro de 1934.

**Decreto-lei n.º 25:612**—Aprova, para ser ratificada, a Convenção de Roma para protecção das obras literárias e artísticas.

**Decreto-lei n.º 25:613**—Regula a gerência e administração interina da Casa de Portugal em Antuérpia.

### Ministério da Instrução Pública:

**Decreto n.º 25:614**—Classifica como monumento nacional a igreja de Santo André da vila de Mafra.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 1.ª Direcção Geral

### 2.ª Repartição

### Portaria n.º 8:169

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que fique nula e de nenhum efeito a portaria n.º 8:156, de 1 do corrente mês.

Ministério da Guerra, 15 de Julho de 1935.—O Ministro da Guerra, *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

### Decreto-lei n.º 25:611

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aprovado, para ser ratificado, o Acôrdo adicional à Convenção de Comércio e de Navegação e ao Protocolo adicional de 13 de Novembro de 1931 entre Portugal e a Noruega, assinado em Lisboa em 4 de Setembro de 1934.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Julho de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*—*Anibal de Mesquita Guimarães*—*Armando Rodrigues Monteiro*—*Duarte Pacheco*—*José Sil-*

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assistência

### Decreto n.º 25:610

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia matriz